



Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (077) 683-2138 - Fax: 683-2152
CNPJ 13.245.568/0001-14

Lei nº 30/87. De 03 de dezembro de 1987.

**Concede aumento de salário e gratificação a
Funcionários Municipal.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, Estado da Bahia, usando de suas atribuições que lhe confere faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de 100% (cem por cento) e gratificação de 20% (vinte por cento) dos vencimentos a funcionários municipais.

Parágrafo Primeiro - O aumento que se refere o artigo primeiro, será para os funcionários que na presente data ocupa o cargo de: Auxiliar de Contabilidade, Agente de Arrecadação, Auxiliar Administrativo e Motorista.

Parágrafo Segundo - A gratificação a que se refere o artigo primeiro será para os funcionários que ocupa o cargo de Tesoureiro e auxiliar de contabilidade na presente data.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei serão custeadas com recursos constantes das dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1987 revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 03 de dezembro de 1987.


ILDIO DIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ DIAS DA SILVA
SECRETÁRIO